

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo
Nº 1232/2021

546

Edital nº 019/2021

6

Modalidade

Pregão

Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1232/2021 EDITAL: 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 01/05/2021

EMPRESA: ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, 6020 – LJ 03 – CEP 23.934-005

CNPJ: 35.579.209/0001-36

TELEFONE: 24-2404-2000 / 24-98109-8279

E-MAIL: asxservicosecomercio@gmail.com /
asxservicosecomercio.cotacao@gmail.com

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Órgão Gerenciador, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.ª Maria Cristina Cretton França, nos termos do Decreto Municipal nº015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017 e alterações posteriores, face a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e, ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulino Roberto Pinheiro Pinto, decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os seguintes preços, àquela empresa acima identificada, neste ato representada por William Faria Borges, portador da carteira de identidade nº 24.366.821-7, conforme abaixo:

ITEM	QUANT. UNIT	DESCRIÇÃO	ASX	
			UNIT.	TOTAL
002	50	Bola de Lasqueté (Adulto) Confeccionada em borracha de alta resistência, matrizada, com câmara airility ou butil, miolo substituível, com peso entre 600 a 650 gramas e circunferência entre 75 a 78 cm.	56,59	2.829,50
003	360	Bola de Futsal (Adulto) Confeccionada poliuretano ou PVC, costurada, com câmara butil, miolo substituível, com peso entre 400 a 440 gramas e circunferência entre 62 a 64 cm.	50,64	18.230,40
004	110	Bola de Handebol Infantil H2L. Costurada confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara airility, forro multiaxial, miolo em silicone autolubrificado e substituível com peso de 290 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 52 cm.	45,56	5.011,60
012	500	Caixa de futebol, aberto nas laterais com elástico, material 100% Poliéster, tamanho P,M,G,GG.	9,90	4.950,00
014	60	Bomba Futebol, material de plástico resistente contendo 2 agulhas de metal dupla ação.	23,55	1.413,00
024	60	Boia facilmente para uniforme de futebol, 100% poliéster nas medidas de 58x47 cm	54,00	3.240,00

el w

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo

Nº 1232 / 2021

S46

Fis.

079 / 2021

G

Editoral nº

Rubrica

031	3010	M²	Rede de proteção, Confeccionada no fio 4 e malha corda trançada entre nós. Materiais de Polietileno 100% de alta densidade Cor: Amarelo, Azul, Branco, Preto, Verde ou Vermelho. Rede de proteção de campo/quadra, Malha: 15x15cm (Quadrada);	Modalidade	Pregão	
				10,28	30.942,80	
TOTAL						R\$ 66.617,30

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 019/2021** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

2. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA O FORNECIMENTO

3.1. Efetivada a contratação, o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetivar a nota de empenho após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

3.2. O prazo para o pagamento da nota é de 35 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

3.3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado a partir de requisição no sistema Online Orçamentário da Secretaria, especificando quantidade, descrição completa do material e finalidade, que será encaminhado à Secretaria de Planejamento para a vigulação da dotação orçamentária.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Efetivada a contratação, o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias assinar o termo de contrato após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

4.2. Durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, o licitante vencedor poderá ser convocado para assinar quaisquer contratos que forem necessários para suprir a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.2.1. A comunicação ao objeto vencedor para assinar o contrato será realizada através do e-mail indicado pela empresa na proposta de preços ou através de publicação no **sítio www.santotriunfo.rj.gov.br** (Portal da Transparência) ou através de publicação no Jornal “Opção do Noroeste” ou no “Diário Oficial da União”.

4.2. As quantidades e os valores serão tanto definidos conforme a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

4.3. O prazo para assinatura do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sem interrupção, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

d *W*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.5. O início do prazo contratual deverá ocorrer no período de vigência da ata de registro de preços, podendo, por ato, suspender a vigência final do respectivo instrumento.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002, quando:

5.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a **ata de registro de preços** e/ou retirar a nota de empeachment/sa ussinar o termo de contrato;

5.1.2. Deixar de encantar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

5.1.3. Ensejar recusa tácita da execução do objeto;

5.1.4. Não manter a proposta;

5.1.5. Faltar ao cumprimento do contrato;

5.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

5.1.6.1. O comparecimento do interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e na cláusula 9.3. do edital importa em comportamento inidôneo.**

5.1.6.2. Repetir-se como anteriores os mal descritos nos artigos 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº3.666/1993.

5.1.6.3. O uso indevido do privilégio assegurado às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), que obtém desconto em licitações, pelo amparo em declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade do licitante fraudador (**art. 46 da Lei 8.463/1992**). Acórdão nº16766/2021 - TCU - Plenário.

5.1.7. Cometer fraude fiscal.

5.2. A Contratada, se não puder licenciarção parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

5.2.1. Advertência, caso haja risco de execução irregular de que não resulte prejuízo;

5.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

5.2.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a dois anos;

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os fatos e determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

5.3. A advertência não aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da licenciamento do material.

5.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses falte risco de prejuízo:

5.4.1. Relacionada à desobediência do prazo contratual;

5.4.2. Desobediente ao horário estabelecido de obrigação contratual;

5.4.3. Revisão da cotação;

5.4.4. Tenha comido condutação desonesta por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

5.4.6. Demonstre não terem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

Processo Administrativo
Nº 1232, 2021
Edital nº 019, 2021
Modalidade Pregão

547
G
Rubrica

g W

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1232, 2021
019, 2021
Preço
548
G
Rubrica

5.6. Ocorrendo atraso injustificado no fornecimento do material, por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

5.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços e/ou retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas, incluindo multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida. Seguindo o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA a convocar o licitante remanescente, na forma do artigo 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.8. Os danos e perdas dos efeitos de culpa ou dolo da Contratada serão resarcidos ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de incidir de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

5.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos da falta de cumprimento da Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas, mesmo que o contrato seja rescindido unilateralmente.

5.10. A multa aplicada poderá ser recaída dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser deduzida de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

6. DAS COMPENSAÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominativo depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratado 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

6.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando no final 3% (três por cento).

6.4. Entende-se por atraso o prazo que excede 15 (quinze) dias da apresentação da fatura.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Santo Antônio de Pádua fará jus a juros de 0,033% por dia, a título de compensação financeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, bem como quando e por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE prestar o ônus da Contratada;

7.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de mobilidade e cidadania exigidas, conforme determina o artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. A entregar o material de uso local, em valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o acerto e com a dependência na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexactidões que puderem decorrer de eventuais arredondamentos;

7.4. Que o material fornecido na sua forma seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Contratador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Pagar pontualmente pelo objeto;

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações a serem adicionadas ao(s) ou a(s) termo(s) relacionados a este Contrato;

W
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Processo Administrativo
Nº 1232, 2021
Fol. 549
Edital nº 019, 2021
G
Modalidade: Pregão
Rubrica

- 8.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e em áreas possíveis dúvidas existentes;
- 8.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;
- 8.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade do CONTRATANTE;
- 8.6. Impedir que áreas nos estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvada a celebração de subcontratações admitidas no ato convocatório e no contrato.

9. DA EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O comitê deve ser exercido diligentemente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução integral ou parcial.

9.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, documentação e esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

9.3. A existência e vigência da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à incorrida e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e imprevidências perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

9.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitindo a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O seu ato supervisório pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

9.6. Ficará a cargo da CONTRATADA, e designado pela Secretaria de Educação, a fiscalização e o acompanhamento da execução de todos os tipos e níveis das entregas do material.

9.7. Cabe ao Órgão de Controle aplicar garantia a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento de cláusula na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, caso haja flagrante em suas atividades contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

10. SURCONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A licitante "é proibida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada e impedida de contratos mantidos pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quando:

- 11.1.1. Caso a liciteiro não cumpra o prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;
- 11.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- 11.1.3. Encalhar resultados, não cumprir a execução do objeto:
 - 11.1.1. Não cumprir o prazo;
 - 11.1.2. Falhar ou faltar na execução do contrato;
 - 11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.4. Cometer fraude fiscal;

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo

Nº 1231, 2021

Fl. 550

Edital nº 019, 2021

G

Modalidade

Pregão

Rubrica

11.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior que venha a ocorrer, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

11.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

11.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, no caso de incumprimento ou infração de qualquer natureza;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio de Pádua, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4. Desidratação de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem as condições mencionadas na punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao licitante.

11.4. A penalidade da suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desse ato não resultem prejuízos:

11.4.1. Reincidente e/ou recorrente, ficando o prazo contratual;

11.4.2. Descumpriu parcial ou totalmente o parcial de obrigação contratual;

11.4.3. Resolução de licitação;

11.4.4. Tentou, sofria ou permitiu que a Contratada praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recebimento de tributos, impostos;

11.4.5. Tentou, sofria ou permitiu que a Contratada frustrar os objetivos da licitação;

11.4.6. Ficou envolvida em atos ilícitos para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.5. As penalidades previstas na alínea b, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntas, com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação administrativa.

11.6. Ocorrendo atraso de 05 (cinco) dias úteis na entrega do material, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada a taxa moratória de 10% (dez por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora antecipada, conforme art. 1º, II, da Lei 6.666/93, e sua interpretação.

11.7. A recusa da Contratada vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado importa inexecução total da obrigação assumida, caso de seu descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação da penalidade prevista na alínea b, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Santo Antônio de Pádua a contratar a licitação anterior, na forma do artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8. 666/93.

11.8. Os danos e prejuízos decorrentes da culpa ou dolo da Contratada serão resarcidos ao Município de Santo Antônio de Pádua, no prazo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.9. As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Santo Antônio de Pádua e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

11.10. A multa aplicada deve ser recolhido dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e pedágio, ficando a devolução de eventual crédito que a Contratada tenha junto ao Município de Santo Antônio de Pádua, caso de não ser cobrada judicialmente.

11.11. Considerado o cumprimento do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no artigo 78, I e XII da Lei Federal nº8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla deliberação, escarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no artigo 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções estipulada em leis e neste edital.

2. DA REVISÃO E CONCELAIMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A revisão e conceleamento dos preços registrados têm como embasamento legal o Decreto Municipal nº015, de 17 de Novembro de 2017 artigos 16, 17, 18, 19 e 20 conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo

Nº 1232, 2021

Fis 019, 2021

Edital nº

551

G

Rubrica

Preço

Modalidade

Art. 15 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador imputará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, com aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação seja feita antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - não cumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retornar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste ser maior que aqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º nº 10.520, de 2.002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que preju-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

“diante o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.”

I - por razão de interesse público ou
II - a pedido do fornecedor.”

Processo Administrativo
nº 1232,2021 Fis. 552
Edital nº 019,2021 G
Modalidade Pregão

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Programa de Trabalho	Detalhamento da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
27.812 0127 2.154	R\$ 5.902,00 R\$ 0,00	257	RP
27.812 0127 2.154	R\$ 3.902,00 R\$ 0,00	258	Royalties
27.812 0127 2.154	R\$ 9.132,00 R\$ 0,00	259	RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Programa de Trabalho	Detalhamento da Despesa	Despesa	Fonte de Recurso
12.361 0001 2.049	R\$ 9.323,00 R\$ 0,00	109	100 – Impostos e Transf. de Impostos

Maria Cristina Cretton França

Responsável pelo Registro de Preços

Maria Cristina Cretton França
Chefe do Depart. de Compras e do
Orgão Gerenciador do Registro de Preços
Matrícula 18.235-4

ASX SERVIÇOS E COM. DE MAT. ELÉTRICO LTDA - ME

Wilian Farias Borges

35.579.209/0001-36
ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE
MATERIAL ELÉTRICO LTDA
RUA PREF. JOÃO G. GALINDO, 6020 - LOJA 03
JAPUIBA - CEP 23.934-005
ANGRA DOS REIS - RJ